EDITAL Nº 030, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

**Dispõe sobre o processo de aumento de carga horária e remoção para servidores efetivos e em estágio probatório do quadro do Magistério público Municipal**

Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto 35 da Lei Complementar nº 006, de março de 1991 e nos artigos 17 e 18 da Lei complementar nº 045, de 20 de dezembro de 2000, estabelece normas para a realização do processo de aumento de carga horária para os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, que reger-se-á pelas normas fixadas neste edital e demais disposições da legislação vigente.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. O aumento de carga horária destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário das unidades escolares do município de Capinzal, obedecendo ao seguinte critério:
1. Alteração temporária no estabelecimento de atuação do professor;
2. Alteração temporária para outro estabelecimento de ensino (caso já tenham sido preenchidas as vagas no estabelecimento no qual o servidor atua)
3. Remoção temporária apenas para servidores efetivos estáveis, ou seja, que já encerraram o período de estágio probatório.
	1. Os professores habilitados em Pedagogia deverão optar pela área de Educação Infantil ou Séries Iniciais, de acordo com sua habilitação.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições acontecerão nos dias **04, a partir das 13h30min e** **05 de dezembro de 2014**, através de formulário próprio, disponível nas secretarias das escolas.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

2.3. Poderão inscrever-se os membros efetivos do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

 2.3.1. O candidato à remoção temporária só poderá inscrever-se para uma vaga cuja carga horária seja equivalente à sua efetivação.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Formulário de inscrição preenchido corretamente e assinado.

3. Não poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, respondendo por Processo Administrativo ou Licença prêmio.

**III- DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A classificação obedecerá ao seguinte critério:

1º) Ordem decrescente de classificação dos aprovados no Edital nº 022/2011.

3.2. O resultado deste concurso será publicado no mural da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Centro Administrativo Municipal, no dia **10 de dezembro de 2014, às 14h.**

3.3. A escolha das vagas ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2014**, às **17h30min**, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação**.**

3.4. Os professores habilitados em Pedagogia serão classificados conforme a área escolhida no ato da inscrição e deverão realizar a escolha dentro das vagas específicas em cada área.

3.4.1. Ao sobrarem vagas na área de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, e restando professores classificados numa ou noutra área, os classificados poderão escolher vaga em área diversa da sua inscrição, desde que tenham **habilitação** para tal. Ou seja, sobrando vagas de Séries Iniciais e não havendo mais classificados nesta área, poderão ser convocados os professores classificados em Educação Infantil para assumir tais vagas. O mesmo poderá acontecer com os classificados em Séries Iniciais que, não havendo mais vagas para esta área, poderão assumir vagas em Educação Infantil.

**IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O aumento de carga horária e a remoção dos servidores classificados neste Edital será efetuado a partir do dia **02 de fevereiro de 2015** e cessará ao término do ano letivo de 2015.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observando a legislação vigente.

Capinzal – SC, em 02 de dezembro de 2014

ANDEVIR ISGANZELA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.